

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900 Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15 www.botucatu.sp.gov.br



Pregão Presencial nº. 278/13 - Processo nº. 29.254//13

Ata de Registro de Preços nº 176/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AS EMPRESAS, VGFABRICA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME, INES APARECIDA NUNES VIEIRA ME , VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, JOÃO CURY NETO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº. 19.683.029 e do CPF/MF sob nº. 148.207.338-26, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas, VGFABRICA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME sediada na Rua Aviador Gomes Ribeiro, CEP 17.012-155, nº21-83, Vila Altinopolis, Bauru, SP, CNPJ 16.724.470/0001-38 INES APARECIDA NUNES VIEIRA ME, Rua Otavio Pinheira Brizola, nº 07-07, CEP 17.012-059, Vila Santa Tereza, Bauru, SP devidamente inscrita no CNPJ sob nº: 05.325.362/0001-76, através de seu representante legal, adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL nº 278/2.013 para Registro de Preços de material odontológico, doravante simplesmente denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente aos itens de 01,02,04,07,09 a 11 e de 13 a 17 resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO -

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PRECOS PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 - Utilizará o preço registrada a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Botucatu.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS



Praca Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900 Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15 www.botucatu.sp.gov.br



Pregão Presencial nº. 278/13 - Processo nº. 29.254//13

- 3.1 O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.
- 3.2 Cada termo contratual conterá, no mínimo:
- 3.2.1 Número da ata;
- 3.2.2 Quantidade do produto;
- 3.2.3 Descrição do produto requisitado;
- 3.2.4 Local e hora da entrega;
- 3.2.5 Do recebimento:
- 3.2.6 Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 Valor;
- 3.2.8 Condições de pagamento;
- 3.2.9 penalidades;
- 3.2.10 garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

- 4.1 A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.
- 4.2 O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO **DE PRECOS**

- 5.1 Os produtos deverão ser entregues conforme ordens de serviços expedidas pelas Secretarias Municipais citadas na cláusula primeira.
- 5.2 os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através da seção de almoxarifado e pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.
- 5.2.1 Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 5.2.2 A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRECO

6.1 - Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ 32.220,00, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.



Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900 Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15 www.botucatu.sp.gov.br



Pregão Presencial nº. 278/13 - Processo nº. 29.254//13

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
01	PROTETOR ACRÍLICO PARA REFLETOR (REF.: KAVO UNIK). PRODUTO ORIGINAL E COM ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE IMPRESSAS NA EMBALAGEM.	un	30	Kavo Unik	65,00	1.950,00	VG Fabrica Comercio de Material Hospitalar Me
02	SEPARADOR DE DETRITOS DO SUGADOR PARA CAIXA DE COMANDO (REF.: DABI ATLANTE CROMA). PRODUTO ORIGINAL E COM ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE IMPRESSAS NA EMBALAGEM	un	60	Dabi	13,00	780,00	Ines Aparecida Nunes Vieira Me
03	VENTOINHA PARA FOTOPOLIMERIZADOR OPTILIGHT PLUS. PRODUTO ORIGINAL E COM ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE IMPRESSAS NA EMBALAGEM.	рс	50				Fracassado
04	VENTOINHA FOTOPOLIMERIZADOR (REF.: ULTRALUX DABI ATLANTE). PRODUTO ORIGINAL E COM ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE IMPRESSAS NA EMBALAGEM.	un	30	Dabi	97,00	2.910,00	Ines Aparecida Nunes Vieira Me
05	PRESSOSTATO PARA COMPRESSOR 80/120 PSI (REF.: MSV6 - SCHULZ). PRODUTO ORIGINAL E COM ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE IMPRESSAS NA EMBALAGEM.	un	20		·	9	Fracassado
06	PLACA DE VÁLVULA DE COMPRESSOR (REF.: MSV6 - SCHULZ). PRODUTO ORIGINAL E COM ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE IMPRESSAS NA EMBALAGEM.	un	20				Fracassado
07	PLACA DE VÁLVULA DE COMPRESSOR (REF.: DABI ATLANTE S-136). PRODUTO ORIGINAL E COM ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE IMPRESSAS NA EMBALAGEM.	un	20	Dabi	120,00	2.400,00	Ines Aparecida Nunes Vieira Me
08	KIT DE BIELA E PISTÃO PARA COMPRESSOR S-136	un	15				Fracassado
09	REGISTRO REGULADOR DE PRESSÃO PARA COMPRESSOR (REF.: MSV6 - SCHULZ). PRODUTO ORIGINAL, COM ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	un	10	Schulz	90,00	900,00	Ines Aparecida Nunes Vieira Me

3



Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900 Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15 www.botucatu.sp.gov.br



Pregão Presencial nº. 278/13 - Processo nº. 29.254//13

10	TAMPA DA CABEÇA CONTRA- ÂNGULO. PRODUTO ORIGINAL E COM ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE IMPRESSAS NA EMBALAGEM.	un	50	Dabi	19,80	990,00	Ines Aparecida Nunes Vieira Me
11	CANETA DO JATO DE BICARBONATO (REF. CERAMIC PLUS II DABI). PRODUTO ORIGINAL E COM ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE IMPRESSAS NA EMBALAGEM.	un	20	Dabi	215,00	4.300,00	Ines Aparecida Nunes Vieira Me
12	CANETA ULTRASON DO APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA (ref. DABI ATLANTE PROFI CLASS).	рс	20				Fracassado
13	VÁLVULA DE RETENÇÃO DO COMPRESSOR ODONTOLÓGICO. PRODUTO ORIGINAL E COM ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE IMPRESSAS NA EMBALAGEM.	un	10	Dabi	154,00	1.540,00	Ines Aparecida Nunes Vieira Me
14	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES: ENCAIXE "BORDEN" (UNIVERSAL) E SPRAY TRIPLO. A VELOCIDADE DEVE CHEGAR PELO MENOS A 380.000 ROTAÇÕES POR MINUTO. SISTEMA DE TROCA BROCA "PRESS BUTTON", COM TORQUE APROXIMADO DE 0,13 NCM. O RUÍDO DO PRODUTO NÃO DEVERÁ PASSAR DOS 65 DECIBÉIS. GARANIA MÍNIMA DO PRODUTO DE 01 ANO.	un	20	Dent Flex	469,00	9.380,00	VG Fabrica Comercio de Material Hospitalar Me
15	CAPA PARA PEDAL COM 05 FUROS (REF.: DABI ATLANTE CROMA).	un	30	Dabi	73,00	2.190,00	Ines Aparecida Nunes Vieira Me
16	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO 1/4. PRODUTO ORIGINAL E COM ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE IMPRESSAS NA EMBALAGEM.	un	10	Dabi	90,00	900,00	Ines Aparecida Nunes Vieira Me
17	CILINDRO COMPRESSOR (REF.: DABI ATLANTE S-136). PRODUTO ORIGINAL E COM ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE IMPRESSAS NA EMBALAGEM.	un	20	Dabi	199,00	3.980,00	Ines Aparecida Nunes Vieira Me
VALOI	R TOTAL R\$ 32.220,00						







Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900 Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15 www.botucatu.sp.gov.br



Pregão Presencial nº. 278/13 - Processo nº. 29.254//13

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

- 7.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS**, na contabilidade da CONTRATANTE.
- 7.2 As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.
- 7.3 Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.
- 7.4 A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1 Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:
 - 8.1.1 Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais:
 - 8.1.2 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.
- 8.2 FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 Da utilização
- 9.1.1 Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 10.1 A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:
- 10.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira
- 10.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.
- 10.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 10.1.4 Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.





Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900 Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15 www.botucatu.sp.gov.br



Pregão Presencial nº. 278/13 - Processo nº. 29.254//13

- 10.2 O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:
- 10.2.1 Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- 10.3 Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 10.3.1 Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, que ensejará a rescisão do contrato.
- 10.3.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93. e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
- 10.4 O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.
- 10.5 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 11.1 O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:
- 11.1.1 O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame;
- 11.1.2 A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 11.1.3 A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;
- 11.1.4 A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;
- 11.1.5 Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 12.2 A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.
- 12.3 A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.



Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900 Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15 www.botucatu.sp.gov.br



Pregão Presencial nº. 278/13 - Processo nº. 29.254//13

12.4 - Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.5 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu

15 OUT 2013

JOÃO CURY NETO PREFEITO MUNICIPAL

VGFABRICA COMERÇIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CONTRATADA

INES APARÉCIDA NUNES VIEIRA ME

CONTRATADA

Testemunhas:

Luciano Pelicia Chefe do Setor de Cadastro e Registro de Preços R.I 2 165-2

Fábio Alexandre Rodrigues Santos Chefe do Setor de Contratos R.1. 3.128-3